



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de Pombos-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

**CONSIDERANDO** que o município de Pombos-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

**CONSIDERANDO** competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

*[Assinatura manuscrita]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Pombos – PE, 17 de novembro de 2023.

  
**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
**PREFEITO**